

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 5/10/2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pela Mediterranean Shipping Company Rail (Portugal) – Operadores Ferroviários, S.A. (“MSC Rail”) do controlo exclusivo sobre a CP Carga – Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A. (“CP Carga”), através da aquisição de até 100% do respetivo capital social.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- A MSC Rail é uma sociedade de direito português que faz parte do Grupo MSC. Em Portugal, este grupo desenvolve a sua atividade nos seguintes setores: transporte marítimo regular de contentores, cruzeiros, atividade de transitário (“*freight forwarding*”), serviços de movimentação de carga contentorizada em terminal portuário e serviços de gestão de terminais terrestres rodo-ferroviários.
- A CP Carga é uma sociedade de direito português que exerce a atividade de serviços de transporte ferroviário de mercadorias em Portugal.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 43/2015 – MSC Rail / CP Carga, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 13/10/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)